



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 032, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete o **DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO**, a ser concedido anualmente às Escolas Públicas e Particulares, sediadas no Município, que obtiverem maior aproveitamento no IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

Parágrafo único – Serão diplomadas anualmente, após a divulgação do resultado oficial do IDEB, as 03 (três) Escolas Públicas ou Particulares, sediadas no Município, que alcançarem o maior aproveitamento no IDEB.

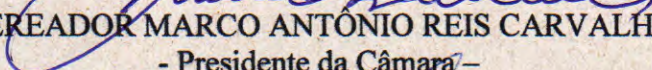
Art. 2º – Além do **DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO** será concedida às 03 (três) Escolas Públicas ou Particulares, que alcançarem o maior aproveitamento no IDEB, placa alusiva à conquista.

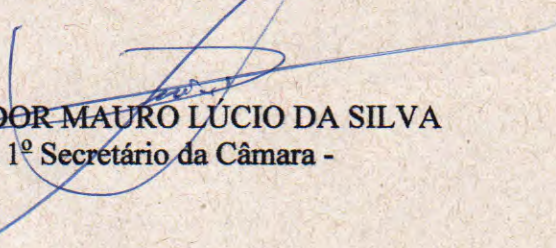
Parágrafo único – No texto do Diploma de que trata este Decreto Legislativo deverá constar que o mesmo foi criado a partir de sugestão apresentada durante a “Semana do Poder Legislativo – 2010”, por aluna da Escola Estadual “Narciso de Queirós”.

Art. 3º – A entrega do **DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO** será realizada anualmente por ocasião da realização da “Semana do Poder Legislativo.”

Art. 4º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

**PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 03 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2010.**


VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO
- Presidente da Câmara -


VEREADOR MAURO LUCIO DA SILVA
- 1º Secretário da Câmara -